



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
AUDITORIA INTERNA**

EQSW 103/104, Bloco “B”, Complexo Administrativo - Bairro Setor Sudoeste - Brasília - CEP 70670350

Telefone: (61) 2028-9526/9580

Parecer nº 1/2025-AUDIT/ICMBio

Número do Processo: 02070.002802/2022-70

EMENTA: Parecer sobre a Prestação de Contas Anual do ICMBio, exercício de 2024.

1. A Auditoria Interna (AUDIT), em cumprimento ao Art. 15, §6º do Decreto nº 3.591/2000, apresenta o parecer sobre a prestação de contas anual do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), referente ao exercício de 2024.
2. O presente parecer expressa opinião geral sobre os processos de governança, gestão de riscos e controles internos instituídos no órgão, tendo por base os trabalhos de auditoria realizados no âmbito do Plano Anual de Auditoria Interna - PAINT, as providências adotadas pela gestão em atendimento às recomendações da Auditora Interna e às determinações/recomendações do TCU e CGU, além dos resultados apresentados pelo Instituto no Relatório de Gestão do exercício de 2024.
3. Em conformidade com a Instrução Normativa CGU nº 05/2021, o parecer versa sobre os seguintes aspectos: i) aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria; ii) conformidade legal dos atos administrativos; iii) processo de elaboração das informações contábeis e financeiras; e iv) atingimento dos objetivos operacionais.

DA ADERÊNCIA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AOS NORMATIVOS QUE REGEM A MATÉRIA

4. Para elaboração do Relatório de Gestão do ICMBio, exercício de 2024, foi estabelecido procedimento, por meio do Ofício Circular SEI nº 1/2025-CGGE/GABIN/ICMBio, de 08/01/2025, em que foram definidas as áreas responsáveis pela produção das informações de cada item do relatório e as etapas sequenciais para garantir sua publicação dentro do prazo legal.
5. O Relatório de Gestão de 2024 adotou o modelo de relato integrado, seguindo as orientações do Guia para elaboração na forma de Relatório Integrado do Tribunal de Contas da União – TCU (3ª edição, 2022). Em relação ao conteúdo, verificou-se sua aderência às diretrizes

estabelecidas pelo TCU, dispostas na Instrução Normativa TCU nº 84/2020 e na Decisão Normativa TCU nº 198/2022. Nesse sentido, identificou-se a presença dos aspectos essenciais previstos nos referidos normativos, como: mensagem do dirigente máximo; visão geral organizacional e ambiente externo; governança, estratégia e desempenho; riscos, oportunidades e perspectivas; e as informações orçamentárias, financeiras e contábeis referentes ao exercício de 2024.

6. Deste modo, conclui-se que o Relatório de Gestão 2024 do ICMBio demonstra transparência e clareza na comunicação com a sociedade, apresentando não apenas dados financeiros, mas também informações relevantes sobre a governança, gestão de riscos, indicadores de desempenho e os resultados alcançados pela autarquia no período em questão.

DA CONFORMIDADE LEGAL DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

7. A avaliação dos processos de governança e controles internos quanto à conformidade legal dos atos administrativos foi realizada a partir do resultado do trabalho de avaliação realizado pela AUDIT em 2024 referente à contratação de empresa especializada em locação de aeronaves de asa fixa, bem como das providências adotadas pela gestão em atendimento às recomendações da Auditoria Interna e às determinações dos órgãos de controle.

8. Em relação ao processo de contratação do serviço de locação de aeronaves de asa fixa, realizou-se avaliação de conformidade da fase preparatória da licitação com os normativos legais e a jurisprudência do TCU. Como resultado, embora a maior parte dos itens avaliados estivesse em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a auditoria interna identificou pontos relevantes na instrução processual que mereceriam maior aprofundamento na fundamentação técnica, a fim de restar demonstrado que a solução selecionada era a mais adequada para atender às necessidades do Instituto. Destaca-se que todas as recomendações emitidas foram devidamente respondidas pela unidade auditada e consideradas concluídas pela Auditoria Interna.

9. Quanto ao monitoramento das recomendações de trabalhos anteriores, cabe atualizar a situação de relevante desconformidade mencionada no parecer sobre a prestação de contas anual do exercício de 2023. Esta questão foi identificada pela AUDIT, a partir de trabalhos realizados em 2023 (avaliação da gestão patrimonial e avaliação da elaboração das informações contábeis e financeiras), e foi também apontada pela CGU no âmbito de auditoria de conta realizada em um projeto financiado com recursos externos (KfW). Trata-se da utilização por parte do ICMBio, à época, de um sistema de gestão patrimonial sem integração com o SIAFI e diferente do determinado como de uso obrigatório para a Administração Indireta, o Sistema Integrado de Gestão Patrimonial – SIADS.

10. Nesse sentido, vale ressaltar que, no monitoramento realizado pela Auditoria Interna em 2024, foi possível verificar que o Instituto vem adotando as medidas necessárias para atender à recomendação e implantar o referido sistema. Segundo informado, os bens localizados na sede do Instituto já foram totalmente migrados para o SIADS. Quanto as demais unidades, a expectativa é concluir a implantação durante o ano de 2025.

11. Além dos trabalhos realizados pela auditoria interna, outra fonte de informação quanto à conformidade dos atos de gestão são os trabalhos realizados pelos órgãos de controle. Nesse contexto, a partir das providências adotadas pelo Instituto no ano de 2024, registra-se que o TCU considerou plenamente atendidas as determinações/recomendações de dois acórdãos relativos a processos de desestatização no PARNA da Chapada dos Guimarães e no

PARNA de Jericoacoara, assim como considerou cumprida deliberação que tratava das medidas relacionadas aos alertas de riscos nas licitações e contratações (“Dia D, ciclo 2”).

12. Portanto, diante dos resultados gerais observados a partir dos trabalhos citados, bem como da adoção das medidas corretivas por parte dos gestores, opina-se pela conformidade legal dos atos administrativos.

DO ATINGIMENTO DOS OBJETIVOS OPERACIONAIS

13. Para avaliação do atingimento dos objetivos operacionais foram considerados os trabalhos de auditoria realizados pela AUDIT nas áreas finalísticas do Instituto em 2024, os trabalhos realizados pelo TCU e CGU, além dos resultados sobre os indicadores estratégicos apresentados no relatório de gestão do ICMBio.

14. Quanto aos trabalhos da AUDIT em áreas finalísticas, destaca-se a realização de duas consultorias em 2024. A primeira abordou a minuta da portaria sobre encargos acessórios em contratos de concessão das Unidades de Conservação (UCs), indicando possíveis ações para aprimorar a governança, desde o planejamento até a prestação de contas dos recursos decorrentes dos encargos acessórios. A segunda consultoria abordou a minuta da portaria para instituição da Equipe Nacional de Instrução e Julgamento (EJUNI), sugerindo melhorias na definição das competências, em normas operacionais e para garantia da segregação das funções de instrução e julgamento. Foram apresentadas também algumas alternativas de modelos operacionais para funcionamento da EJUNI.

15. Em relação ao desempenho operacional em 2024, a partir dos resultados apresentados no Relatório de Gestão, verificou-se que, dos 8 (oito) indicadores estratégicos, o Instituto cumpriu plenamente 7 (sete), representando um alcance de 88% das metas previstas. Mesmo o único indicador não integralmente cumprido conseguiu atingir 89% da meta estabelecida. Avalia-se que tal quadro demonstra uma capacidade do ICMBio em direcionar seus esforços para alcance de suas metas estratégicas.

16. Quanto às avaliações dos órgãos de controle, destaca-se que o TCU, no âmbito da auditoria operacional para avaliar a governança ambiental das UCs na Amazônia, reconheceu como implementada a última recomendação que estava pendente (*“dote as UCs de plano de manejo adequados à sua realidade”*). Ademais, a CGU considerou como concluída seis recomendações relacionadas aos Parques Nacionais de Itatiaia e Tijuca, no âmbito do trabalho de avaliação da gestão e fiscalização dos contratos de concessão das UCs

17. Deste modo, considerando o conjunto das ações adotadas e os resultados alcançados, conclui-se que o ICMBio tem conseguido atingir seus objetivos institucionais.

DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS

18. Em atenção à Instrução Normativa CGU n.º 5/2021, a AUDIT realizou, no início de 2023, avaliação sobre o processo de elaboração das informações contábeis e financeiras dos anos de 2020 e 2021. Como resultado, foram identificados alguns pontos de não conformidade, os quais vem sendo corrigidos pelo Instituto desde a publicação do relatório de auditoria, conforme já citado no parecer da auditoria referente ao exercício 2023.

19. Neste contexto, vale destacar que em 2024 o Instituto concluiu a regularização contábil dos débitos inscrito em dívida ativa, com a baixa de todos os créditos registrados na

conta de curto prazo e migração para a conta de longo prazo, em conformidade com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).

20. Assim, verifica-se que o Instituto adotou as ações corretivas para sanar as impropriedades detectadas pela Auditoria e, com base nos resultados deste trabalho, opina-se pela adequação do processo de registros contábeis, especialmente quanto aos créditos relativos à dívida ativa.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

21. Em relação à governança institucional, um avanço relevante em 2024 foi a separação das funções de Ouvidoria e Auditoria, estabelecida pelo Decreto nº 12.258, de 25 de novembro de 2024, a partir da criação de uma unidade organizacional autônoma de Ouvidoria, desvinculada da Auditoria Interna.

22. Vale registrar que esta mudança representa a concretização de um processo histórico de estruturação das áreas de integridade ao longo dos anos. Até 2019, a Auditoria Interna incorporava, além das atividades próprias de auditoria, as funções de ouvidoria e corregedoria. Em 2020, foi criado o cargo de corregedor, retirando as atividades de corregedoria do escopo da Auditoria Interna. Já em 2022, a estrutura da AUDIT evoluiu organizacionalmente com a criação de duas divisões internas (Divisão de Processos de Auditoria - DPA e a Divisão de Informação ao Cidadão - DIC), aprimorando a gestão das atividades de auditoria e ouvidoria que estavam sob sua competência. Finalmente, em 2024, o Decreto nº 12.258/2024 consolidou a separação definitiva das atribuições de Ouvidoria e Auditoria, criando o cargo específico de Ouvidor e a unidade da Ouvidoria.

23. Com isso, garante-se maior independência e objetividade das atividades de auditoria, além de promover especialização e eficiência em ambos os processos, permitindo que cada área se concentre integralmente em suas funções específicas.

24. Assim, avalia-se que a separação das funções de Ouvidoria da estrutura organizacional da Auditoria Interna é uma importante medida adotada pelo ICMBio visando fortalecer o seu sistema de integridade e de governança, contribuindo para um maior alinhamento do órgão com as boas práticas de governança pública e gestão de riscos, conforme dispõe o Decreto nº 9.203/2017, a IN CGU nº 3/2017, o Referencial de governança pública organizacional do TCU e o modelo de governança das três linhas (IIA - Institute of Internal Auditors).

CONCLUSÃO

25. Diante de todo o exposto, opina-se, de um modo geral, pela adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos instituídos no ICMBio quanto i) à aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria; ii) à conformidade legal dos atos administrativos; iii) ao atingimento dos objetivos operacionais; e iv) ao processo de elaboração das informações contábeis e financeiras.

Brasília, 28 de março de 2025

RAFAEL LEAL GARCIA

Auditor Chefe



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Leal Garcia, Auditor(a) Chefe**, em 28/03/2025, às 17:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **021181521** e o código CRC **DA468D1E**.
